



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 **ESCLARECIMENTO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

<u>TÍTULO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Após solicitação de esclarecimento enviada por empresa interessada em participar do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, e recebida pelo Departamento de Compras e Licitações, em 30 de abril de 2019, informamos que no item 4 do Edital – DA PROPOSTA DE PREÇO, resta ausente o número do item no qual se exige a **Certificação ISO 20344:2015** e **Certificação ISO 20347:2015**. Portanto, altera-se o item 4 do Edital – DA PROPOSTA DE PREÇO, passando a dispor da seguinte informação:

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
  - a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
  - b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
  - 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a MARCA e o VALOR UNITÁRIO do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
  - 4.2.1 A proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço (dentro do envelope) o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, para os seguintes itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 (apresentar CA da jaqueta e da calça), 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 32, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 49.
  - 4.2.2 A proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço (dentro do envelope) a Certificação ISO 20344:2015 e Certificação ISO 20347:2015, para o item 46 (CALÇADO DE SEGURANÇA EM TPE OU EVA PRETO).

Observação: Para facilitar a conferência do(s) documento(s) supramencionados, a proponente deverá indicar a que item se refere os mesmos.

4.2.1 4.2.3 Deverá ser ofertada apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 4.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-900 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 www.gaspar.sc.gov.br.





exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.
- 4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO II do Edital.
- 4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **DA JUSTIFICATIVA**

A presente alteração visa garantir a lisura do processo, permitindo, aos licitantes, atenderem ao objeto de forma correta, sem deixar de suprir a necessidade da Administração e da Municipalidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), 30 de abril de 2019.

DIONE FERREIRA DE ÁVILA

Pregoeiro Matrícula nº 12.327